



Transmitido  
OK  
5 PL

# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procedência:

Audifax Charles Pimentel Barcelos - Prefeito Municipal

Assunto:

Projeto de Lei nº 200/2006, anexo mensagem nº 097/2006, de autoria do Executivo Municipal, Promove a desafetação e o desmembramento de área medindo 15.860,00 m<sup>2</sup>, parte de uma área pública com 28.530,00 m<sup>2</sup> localizada na rua Delmiro Gouveia, no loteamento Novo Porto Canoa, no Distrito de Carapina, neste Município, e dá outras Providências.

|   |             |
|---|-------------|
| 20/12/2006  |             |
| DATA  | PROCEDÊNCIA |
| 2801/2006   |             |
| Nº PROTOCOLO  | Nº MESTRE   |
|  |             |
| O PROTOCOLISTA  |             |

## ANDAMENTO

| ORGÃO  | DATA     | ORGÃO | DATA | ORGÃO | DATA | ORGÃO | DATA |
|--|----------|-------|------|-------|------|-------|------|
| EXP.   | 07.02.07 |       |      |       |      |       |      |
| PARS" Sel  | 07.02.07 |       |      |       |      |       |      |
| App. "RVS"   | 12.02.07 |       |      |       |      |       |      |
| Vistos para Verificação  | 13.02.07 |       |      |       |      |       |      |
| Process. PL  | 17.10.07 |       |      |       |      |       |      |
|   |          |       |      |       |      |       |      |
|  |          |       |      |       |      |       |      |

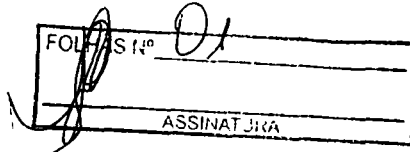






**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI N.º 200/06**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Simone Delevedove  
Divisão Legislativa**

**Promove a desafetação e o desmembramento de área medindo 15.860,00m<sup>2</sup> (quinze mil oitocentos e sessenta metros quadrados), parte de uma área pública com 28.530,00 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, quinhentos e trinta metros quadrados), localizada na Rua Delmiro Golveia, no Loteamento Novo Porto Canoa, no Distrito de Carapina, neste Município, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada e desmembrada a área de terreno medindo 15.860,00m<sup>2</sup> (quinze mil oitocentos e sessenta metros quadrados), parte de uma área pública com 28.530,00 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, quinhentos e trinta metros quadrados), localizada na Rua Delmiro Golveia no Loteamento Novo Porto Canoa, Distrito de Carapina, neste Município e com matrícula no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob o nº 4.204, Livro 2 T, conforme Planta de Situação constante às fls. 06 do Processo Administrativo nº 58.686/2006.

**Art. 2º.** A presente desafetação tem por finalidade destinar a referida área para construção de 31 (trinta e uma) unidades habitacionais populares .

**Art. 3º.** As eventuais despesas decorrentes do advento desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, 14 de dezembro de 2006.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS  
Prefeito Municipal**

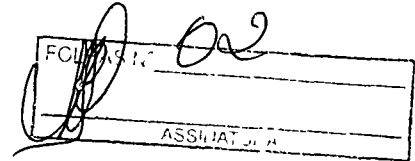


PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N.º 097/2006

SERRA, 14 de dezembro de 2006.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador ADIR PAIVA DA SILVA  
DD. Presidente da Augusta Câmara Municipal  
SERRA/ES



Senhor Presidente,



Como se faz do conhecimento de Vossa Excelência e de seus demais ilustres pares, uma das prioridades da Administração Pública Municipal da Serra tem sido o desenvolvimento de políticas públicas destinadas à promoção da igualdade social, da melhor distribuição de renda e da ampliação da cidadania e da dignidade humana na vida do povo serrano, tarefa na qual, sempre que necessário, tem contado com imprescindível apoio e colaboração dessa augusta Casa de Leis.

Nesse contexto de busca pela melhoria na qualidade de vida e socialização da população serrana, objetiva o Poder Executivo a construção de 31 (trinta e uma) Unidades Habitacionais Populares para doação a famílias de baixa renda de nosso Município, previamente selecionadas pela Municipalidade através de critérios de necessidade, como, por exemplo, habitação em áreas com situação de risco e dependência do programa municipal "Aluguel Social".

Todavia Sr. Presidente, a área adequada e escolhida para edificação das referidas casas populares, qual seja, um terreno medindo 15.860,00m<sup>2</sup> (quinze mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), localizado no Loteamento Novo Porto Canoa, neste Município, embora seja área pública municipal, encontra-se afetada, destinada à instalação de equipamentos comunitários, fato que vem impedindo a concretização do Projeto Habitacional que ora vos é apresentado.

Por tal razão, estou fazendo chegar às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei em anexo, que promove a desafetação e o desmembramento da área de 15.860,00m<sup>2</sup> (quinze mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), localizada na Rua Belmiro Golveia, no Loteamento Novo Porto Canoa, Distrito de Carapina, neste Município, para edificação das referidas 31 (trinta e uma) casas populares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

É importante ressaltar que a desafetação e o desmembramento a serem operados não implica em extinção da área destinada à instalação de equipamentos públicos, haja vista que o terreno de 15.860,00m<sup>2</sup> (quinze mil, oitocentos e sessenta metros quadrados) a ser desafetado, será desmembrado de uma área pública maior de 28.530,00m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, quinhentos e trinta metros quadrados), permanecendo assim, mesmo após a pretendida desafetação, uma área de 12.670,00m<sup>2</sup> (doze mil seiscentos e setenta metros quadrados), afetada à implantação de equipamentos comunitários.

Posto isso, pelo simples contexto e produção de efeitos jurídicos a que se destina o Projeto de Lei ora encaminhado à apreciação dessa Câmara, fica claro sua essencialidade, uma vez que concretizando programa habitacional destinado à melhoria de vida de munícipes serranos de baixa renda, promove o desenvolvimento social, econômico, urbano e humano de nosso Município, fazendo-se pois de interesse público cogente.

Por fim, ressalto que o Projeto de Lei ora encaminhado à análise dessa augusta Câmara, por suas motivações e pelo aproximar do recesso dessa Casa de Leis, reclama extrema celeridade em sua votação. Nestes termos, requer-se, com base no artigo 147, da Lei Orgânica do Município da Serra, urgência na apreciação do Projeto de Lei em voga.

Assim, ao concluir esta exposição de motivos, estou certo de que os Membros dessa Casa saberão aquilatar a elevada e indispensável importância da proposta ora sob seus julgamentos, pelo que se afigura desnecessária qualquer outra justificativa.

Dito isso, na certeza de que o projeto será avaliado, discutido e aprovado, preveço-me do ensejo para ratificar a Vossa Excelência protestos da mais alta estima e respeitosa consideração.

  
**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

FOLHAS Nº 03  
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
*Simone Delevedove*  
Divisão Legislativa

# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 2801/2006

DATA 20/12/2006

etm

Ao Sr. presidente

em 20/12/2006

etm

Do plenário para apreciação

07/10/07

etm

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Simone Delevedove  
Diretor Legislativo

A Comissão de Justiça para emitir parecer.

13/02/07

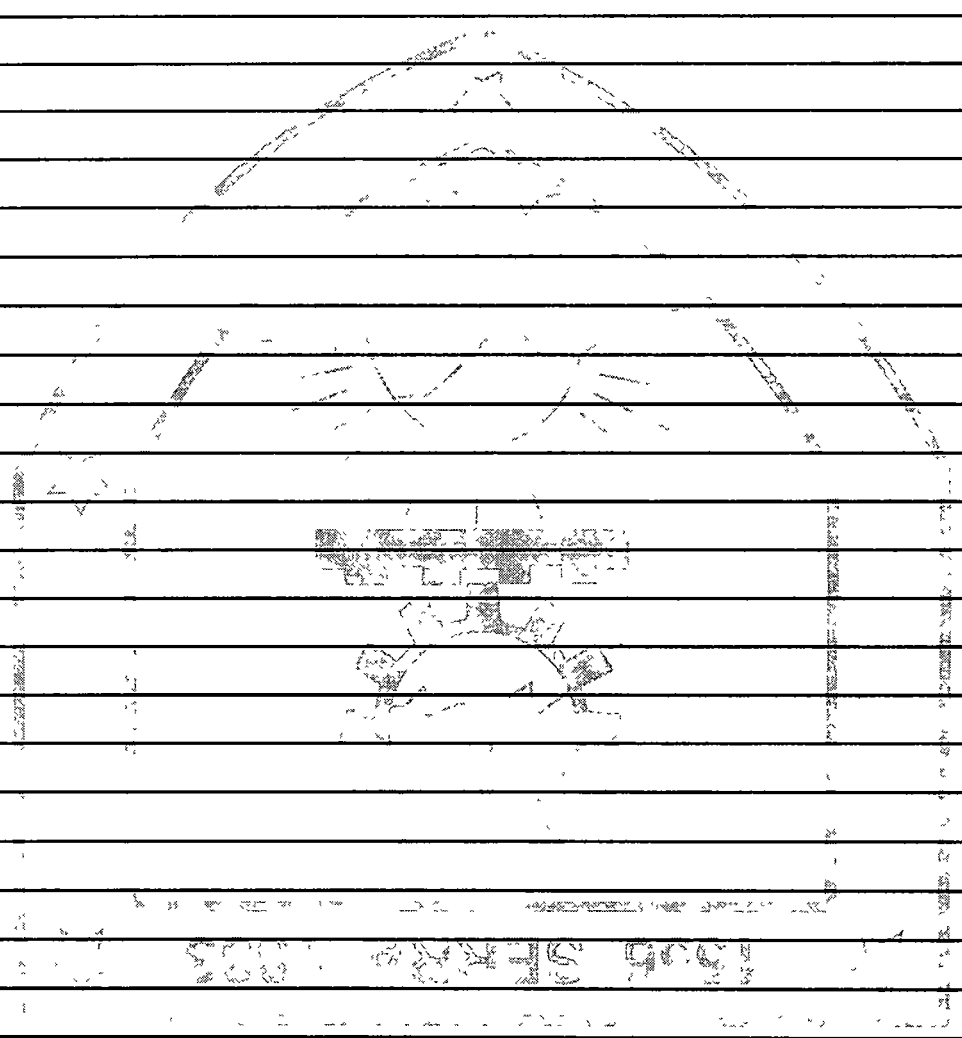
etm

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Simone Delevedove  
Diretor Legislativo

FOLHA Nº 04  
etm  
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Simone Delevedove  
Diretor Legislativo







**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS.**

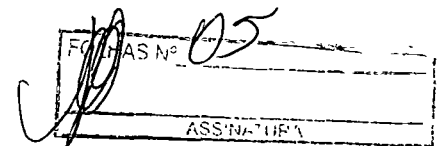
O Vereador firmatário da presente vem, mui respeitosamente, de acordo com o art. 95, XXIII, alterada pela Emenda 06/97, da Lei Orgânica do Município da Serra, solicitar a Vossa Excelência, na forma legal e regimental em vigor, que depois de aprovado pelo Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

No que se refere ao Projeto de Lei nº 200/2006, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que objetiva a promoção da desafetação e o desmembramento de área medindo 15.860,00 m<sup>2</sup> (quinze mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), parte de uma área pública com 28.530,00 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, quinhentos e trinta metros quadrados), localizada na rua Delmiro Golveia, no loteamento Novo Porto Canoa, no Distrito de Carapina, neste Município, dando, ainda, outras providências, **que sejam fornecidas informações sobre qual foi o critério adotado pelo Poder Executivo para a realização do cadastramento dos beneficiados do projeto de lei supracitado, bem como a relação de pessoas cadastradas a serem contempladas pelo Projeto de Lei, e como foi feita a avaliação sócio-econômica dos beneficiados.**

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 14 de fevereiro de 2007.

  
**ANTONIO BOY DO INSS**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
**Simone Delevedove**  
Direção Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PR TOCOLO  
PROCESSO Nº 419/2007  
DATA 14 / 02 / 2007  
*[Assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS.**

O Vereador firmatário da presente vem, mui respeitosamente, de acordo com o art. 95, XXIII, alterada pela Emenda 06/97, da Lei Orgânica do Município da Serra, solicitar a Vossa Excelência, na forma legal e regimental em vigor, que depois de aprovado pelo Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

No que se refere ao Projeto de Lei nº 200/2006, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que objetiva a promoção da desafetação e o desmembramento de área medindo 15.860,00 m<sup>2</sup> (quinze mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), parte de uma área pública com 28.530,00 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, quinhentos e trinta metros quadrados), localizada na rua Delmiro Golveia, no loteamento Novo Porto Canoa, no Distrito de Carapina, neste Município, dando, ainda, outras providências, **que sejam fornecidas informações sobre qual foi o critério adotado pelo Poder Executivo para a realização do cadastramento dos beneficiados do projeto de lei supracitado, bem como a relação de pessoas cadastradas a serem contempladas pelo Projeto de Lei, e como foi feita a avaliação sócio-econômica dos beneficiados**

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 14 de fevereiro de 2007.

**ANTONIO BOY DO INSS**  
Vereador

*PO. Penstano*  
*P. Benedito*  
*em 14/02/07*

RUA MAJOR PISSARRA Nº 245 - CENTRO - SERRA/ES - CEP 29176-020 - TEL (27) 3251 8300

FOLHAS Nº 07  
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
**Simone Devedove**  
Direção Legislativa

*Simone Devedove*  
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

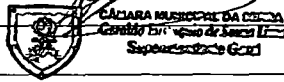
PROCESSO N.º: 419/2007

DATA 14/02/2007

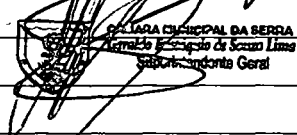
Ao Superintendente Geral  
Em 14.02.2007

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Ao Presidente,  
14.02.07



Ao Legislativo  
22.02.07



Atas encaminhadas ao prefeito para  
devidas providências.

22/02/07

*[Handwritten signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Simone Devedove  
Direção Legislativa

A Comissão de Finanças

FOI ASSINADO Nº *08*  
*[Handwritten signature]*  
ASSINATURA



À mesa legislativa

O presente Projeto de Lei promove a desapropriação e o desmembramento de área situando a construção de trinta e uma unidades habitacionais populares para doação à famílias de baixa renda.

foi encaminhado pelo poder executivo e encontra-se a ele uma emenda parlamentar do vereador João Reis que colocada em votação foi aceita por unanimidade, pelos membros desta Comissão.

Acrescentou-se também ao projeto a emenda da Comissão que obriga ao Poder Executivo a encaminhar no final de cada ano do exercício financeiro a relação das despesas/empresas contempladas pelo Programa Novo Crédito à Câmara Municipal.

sendo assim, fora aprovada a emenda bem como o Projeto de Lei nº 200, tendo em vista o atendimento à Lei Orgânica Municipal, em seu art 14.

É como votamos.

Sandra Gomes

Presidente Comissão de Finanças



**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº Processo: 8.043/2007 Data 22/02/2007 15:46  
Procedência: CAMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Setor destino: SEAD/SEC  
Assunto: INFORMAÇÃO  
Observação: SOBRE O QUAL FOI CRITERIO ADOTADO PELO PODER EXECUTIVO Nº 001/07

OF/001/2007 G1ºS /DL CMS

Serra, 22 de fevereiro de 2007.

EXMO. SR.  
AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS  
MD. PREFEITO MUNICIPAL  
SERRA-ES

Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação do Vereador **ANTÔNIO FERNANDES DE AQUINO**, em processo protocolado nesta Casa de Leis com nº 419/2007, de acordo com Art. 95, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, estamos encaminhando em anexo **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** para as devidas providências deste Executivo Municipal.

Sem mais, apresentamos os nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

  
**EUCLIDES JORGE FILHO**  
1º Secretário

FOLHA Nº 09  
ASSINATURA

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
**Simone Delevedove**  
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 848/2007

DATA 23/03/2007

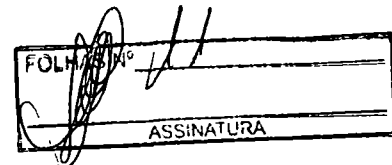
*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/GP N° 90.

Serra, 21 de março de 2007

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **ALOÍSIO FERREIRA SANTANA**  
Presidente da Câmara Municipal da Serra/ES



**Ref. Pedido de Informação – Vereador Antônio Fernandes de Aquino.**

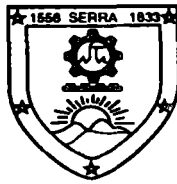
Senhor Presidente,

Em atenção ao OF/001/2007 G1°/DL CMS, encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para conhecimento do Vereador Antônio Fernandes de Aquino, as informações prestadas pelo órgão competente desta Prefeitura:

“O Poder Executivo adota, para inclusão em programa habitacional, os critérios de avaliação estabelecidos por outros programas habitacionais, bem como pelos técnicos sociais da Secretaria Municipal de Habitação/PMS, que prevêem o atendimento às famílias residentes em situação de precariedade absoluta, em imóveis insalubres, alugados, cedidos ou em área de risco, tendo, também, cadastro no banco de dados da SEHAB, quais sejam:

- Ser munícipe serrano;
- . Residir no Bairro Novo Porto Canoa ou adjacências, em área de alagamento, risco e preservação ambiental;
- Ter renda familiar compatível ao programa;
- . Ter representação da mulher como mantenedora do lar,
- . Composição familiar, tendo na família a presença de idoso, criança, adolescente e pessoas com deficiência;
- . Estar inserido no programa de aluguel social – PAS/SEHAB;

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**OF./GP Nº 90/2**

Municípios contemplados:

- Charlene Gomes de Abreu
- Eliane da Silva de Souza
- Eunice dos Santos Batista
- Gleisiane Aparecida Ribeiro
- Ivanilda Fontoura Costa
- Ivanilde Passos Xavier Ponathe
- Jociléia Teixeira Souza
- Kátia Soares Marinho Javarine
- Léa Pereira da Silva
- Maria da Conceição de Jesus
- Marilza Fontoura Conceição
- Raimunda da Silva Magalhães
- Ana Lúcia Pereira dos Santos
- Antônio Carlos Lopes
- Jovercino Ciriaco Lopes
- Lauciedna Santos Reis
- Luciana Pereira Jardim
- Maria da Penha Pereira de Almeida
- Marinalva Silva Rosário
- Samuel de Jesus Silva

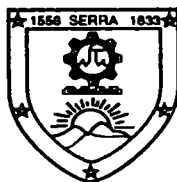
FOI MS Nº *102*  
ASS: NATURA



Para a citada inclusão, a SEHAB utiliza entrevista, observação e visita domiciliar, instrumentos que darão subsídios para verificar a situação sócioeconômica, configurar o quadro familiar e identificar a real necessidade habitacional.

A Lei Orgânica de 1990, nos artigos 283 e 284, quando trata da política habitacional, priorizando o atendimento à população de baixa renda menciona:

**A política habitacional deverá compatibilizar-se com as diretrizes do plano de desenvolvimento urbano e terá por objetivo a redução do déficit habitacional, a**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Of.GP/Nº 90/3**

**melhoria das condições de infra-estrutura, atendendo, prioritariamente a população de baixa renda.**

Verificamos, também, nos artigos supracitados, quando se refere à promoção da política habitacional, incumbe ao município a garantia de acesso à moradia digna para todos”.

Atenciosamente,

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

FOLHAS Nº *cl3*  
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
**Simone Delevedove**  
Divisão Legislativa

Processo nº 8.043/2007.  
LPA.



# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º 848/2007

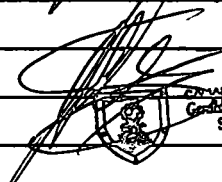
DATA 23.03.2007

À Superintendente Geral  
Em 23-03-2007

  
Elio Carlos Pimentel  
Unidade de Protocolo e  
Arquivo Geral  
Mat 65

À Senador "Boy"

Sua Sen. Coelha recebo



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Gerência Executiva de Serviços Básicos  
Superintendente Geral

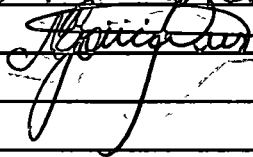
23.03.07

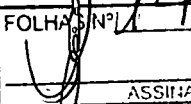
A Divisão Legislativa,

Para conhecimento do parecer em anexo  
e posterior encaminhamento às Comissões  
Competentes.

Atenciosamente.

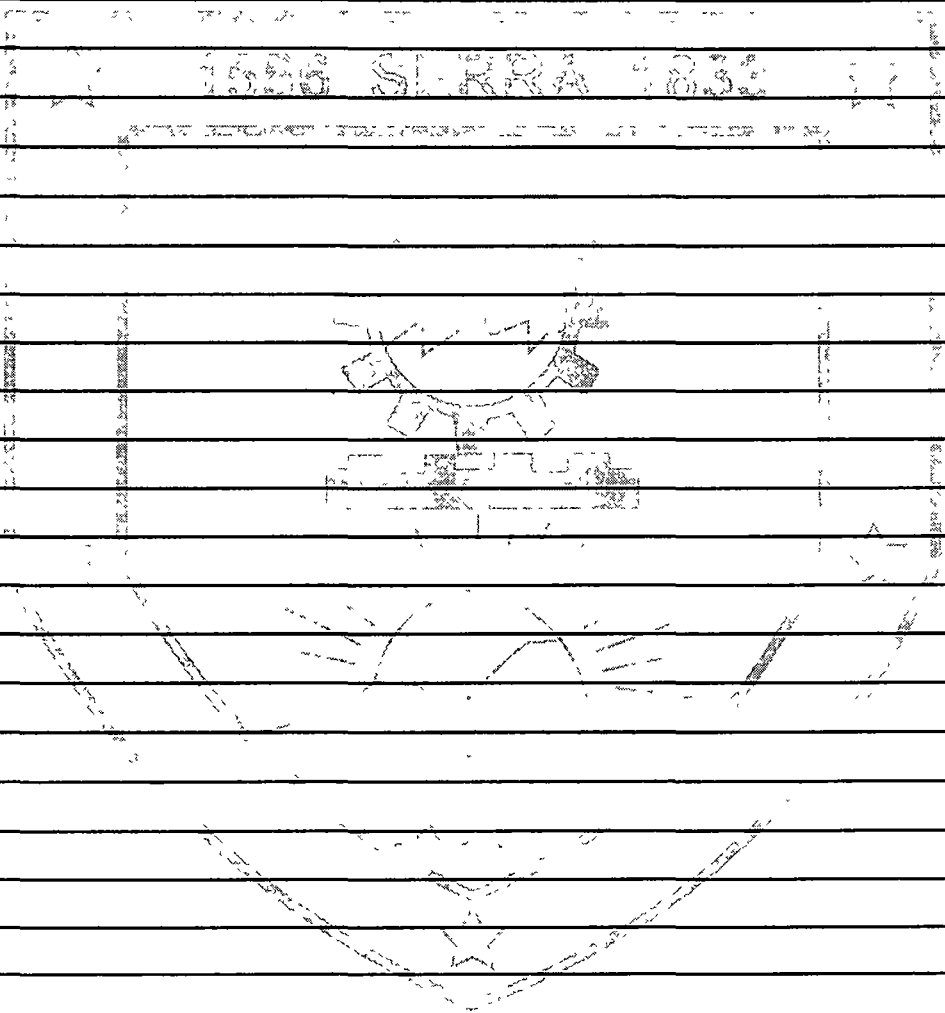
Em 02/05/07.

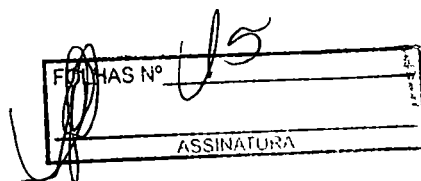


FOLHA Nº 14  
  
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Simone Delevedove  
Divisão Legislativa





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
*Simone Delevedove*  
Divisão Legislativa

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 200/2006**

**PROMOVE A DESAFETAÇÃO E O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA MEDINDO 15.860,00 M<sup>2</sup>, PARTE DE UMA ÁREA PÚBLICA COM 28.530,00 M<sup>2</sup>, LOCALIZADA NA RUA DELMIRO GOLVEIA, NO LOTEAMENTO NOVO PORTO CANOA, DISTRITO DE CARAPINA, NESTE MUNICÍPIO, E AINDA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

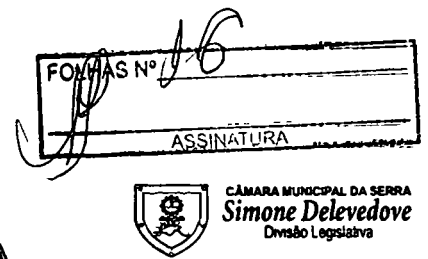
**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em exame, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa promover a desafetação e o desmembramento de área medindo 15 860,00 m<sup>2</sup>, parte de uma área pública com 28.530,00 m<sup>2</sup>, no loteamento Novo Porto Canoa, Distrito de Carapina, neste Município, e ainda dispõe sobre outras providências

O Projeto tem por objetivo maior a construção de trinta e uma Unidades Habitacionais Populares para doação a famílias de baixa renda do Município da Serra, previamente selecionadas pela municipalidade

Conforme estabelece o artigo 65 do Regimento Interno, é competência desta Comissão manifestar-se quando ao mérito do presente Projeto.

É o breve relatório



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
**Simone Delevedove**  
Divisão Legislativa

## CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### II – VOTO DO RELATOR

O presente Projeto visa promover a desafetação e o desmembramento de área medindo 15.860,00 m<sup>2</sup>, parte de uma área pública com 28.530,00 m<sup>2</sup>, no loteamento Novo Porto Canoa, Distrito de Carapina, neste Município, e ainda dispõe sobre outras providências

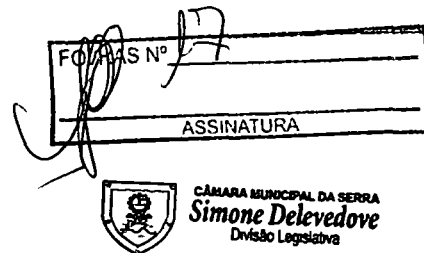
Inicialmente, é essencial que nos reportemos ao art. 6º da Constituição Federal, que assim prescreve.

*“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (Grifo nosso).*

Cumpramos ressaltar que a proposição em tela é de relevância social, uma vez que retrata a justiça social para as populações mais carentes do nosso Município

A Lei Orgânica Municipal afirma, em seu artigo 14, o seguinte:

*“Art. 14 - É assegurado a todo habitante do Município, nos termos das Constituições Federal e Estadual e desta Lei Orgânica, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado e ao seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana e nos valores sociais do trabalho e no pluralismo político, exercendo seu poder de decisão de Município.” (Grifo nosso).*



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Quanto à iniciativa, não existe vício de origem, visto que está sendo respeitado o previsto no art. 143 da Lei Orgânica Municipal e o Princípio Constitucional da Independência e Harmonia entre os Poderes, constante no artigo 2º da Carta Magna de 1988. Importante, ainda, ressaltar que existe obediência ao artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, no que se refere à competência atribuída à Câmara Municipal da Serra.

Cumpra aqui mencionar que o presente projeto de lei em análise visa promover a igualdade social, a melhor distribuição de renda, ampliando a cidadania e a dignidade humana na vida da população local.

**III – Voto**

Diante desse quadro, por vislumbrarmos constitucionalidade, legalidade e interesse público na medida proposta, opinamos pela sua ~~aprovação~~.

É o parecer, sob censura.

Palácio “Judith Leão Castelo Ribeiro”, aos 26 de abril de 2007.

  
**Miguel João Fraga Gonçalves**  
Presidente

  
**Antonio Fernandes de Aquino**  
Relator

**João de Deus Correa**  
Membro

